

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-6109/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº6109/2021 – Deputado Rogério Nogueira

**Ofício nº8305/2021/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Rogério Nogueira.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 19 de novembro de 2021.



**LUIS EDUARDO LACERDA**

Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**OFÍCIO**

**Interessado:** Deputado Rogério Nogueira  
**Assunto:** Indicações

Excelentíssimo Secretário Executivo da Casa Civil, Senhor João Carlos Fernandes.

Trata-se de Indicações de autoria do **Deputado Rogério Nogueira**, solicitando, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a implementação do PROGRAMA CASA DA MULHER nos municípios abaixo especificados:

**Nº Indicação Município**

6071/2021 município de Estrele D'Oeste.

6072/2021 município de Fernandópolis.

6073/2021 município de Franca.

6074/2021 município de Francisco Morato.

6075/2021 município de Guapiara.

6076/2021 município de Guaraci.

6077/2021 município de Guararema.

6078/2021 município de Guareí.

6079/2021 município de Holambra.

6080/2021 município de Hortolândia.

6081/2021 município de Ilha Comprida.

6082/2021 município de Indaiatuba.

6083/2021 município de Indaporã.

6084/2021 município de Iperó.

6085/2021 município de Ipeúna.

*Classif. documental*

006.01.10.003



SDRCF1202105918A

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

6086/2021 município de Iracemápolis.

6087/2021 município de Irapuã.

6088/2021 município de Itapetininga.

6089/2021 município de Itapeva.

6090/2021 município de Itapirapuã Paulista.

6091/2021 município de Itápolis.

6092/2021 município de Itaquaquecetuba.

6093/2021 município de Itatiba.

6094/2021 município de Itobi.

6095/2021 município de Itu.

6096/2021 município de Itupeva.

6097/2021 município de Jacupiranga.

6098/2021 município de Jaguariúna.

6099/2021 município de Jales.

6100/2021 município de Joanópolis.

6101/2021 município de Jumirim.

6102/2021 município de Jundiaí.

6103/2021 município de Laranjal Paulista.

6104/2021 município de Leme.

6105/2021 município de Limeira.

6106/2021 município de Lindóia.

6107/2021 município de Macedônia.

6108/2021 município de Mairinque.

6109/2021 município de Matão.

6110/2021 município de Mira Estrela.

6111/2021 município de Mogi das Cruzes.

6112/2021 município de Águas de Lindóia.

6113/2021 município de Águas de São Pedro.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

6114/2021 município de Altair.

6115/2021 município de Alumínio.

6116/2021 município de Álvares Florence.

6117/2021 município de Americana.

6118/2021 município de Analândia.

6119/2021 município de Angatuba.

6120/2021 município de Aparecida D'Oeste.

6121/2021 município de Araçoiaba da Serra.

6122/2021 município de Araras.

6123/2021 município de Artur Nogueira.

6124/2021 município de Assis.

6125/2021 município de Barretos.

6126/2021 município de Bebedouro.

6127/2021 município de Bernardino de Campos.

6128/2021 município de Bertioga.

6129/2021 município de Bocaina.

6130/2021 município de Bofete.

6131/2021 município de Boituva.

6132/2021 município de Bom Jesus dos Perdões.

6133/2021 município de Borborema.

6134/2021 município de Botucatu.

6135/2021 município de Buri.

6136/2021 município de Cabreúva.

6137/2021 município de Cajobi.

6138/2021 município de Campinas.

6139/2021 município de Capão Bonito.

6140/2021 município de Capela do Alto.

6141/2021 município de Capivari.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

6142/2021 município de Cardoso.

6143/2021 município de Casa Branca.

6144/2021 município de Catanduva.

6145/2021 município de Catiguá.

6146/2021 município de Cerquilha.

6147/2021 município de Cesário Lange.

6148/2021 município de Charqueada.

6149/2021 município de Colina.

6150/2021 município de Conchal.

6151/2021 município de Conchas.

6152/2021 município de Cordeirópolis.

6153/2021 município de Corumbataí.

6154/2021 município de Cosmópolis.

6155/2021 município de Dirce Reis.

6156/2021 município de Dolcinópolis.

6157/2021 município de Elias Fausto.

6158/2021 município de Embaúba.

6159/2021 município de Engenheiro Coelho.

6160/2021 município de Estiva Gerbi.

6161/2021 município de Vinhedo.

6162/2021 município de Vitória Brasil.

6163/2021 município de Votuporanga.

6164/2021 município de Paraíso.

6165/2021 município de Pardinho.

6166/2021 município de Paulínia.

6167/2021 município de Pedranópolis.

6168/2021 município de Pedro de Toledo.

6169/2021 município de Pereiras



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

6170/2021 município de Piracicaba.

6171/2021 município de Pirapora do Bom Jesus

6172/2021 município de Pirassununga.

6173/2021 município de Poá.

6174/2021 município de Pontalinda.

6175/2021 município de Populina.

6176/2021 município de Porangaba.

6177/2021 município de Porto Feliz.

6178/2021 município de Queluz.

6179/2021 município de Rafard.

6180/2021 município de Ribeirão Grande.

6181/2021 município de Rio Claro.

6182/2021 município de Rio das Pedras.

6183/2021 município de Rubinéia.

6184/2021 município de Saltinho.

6185/2021 município de Salto.

6186/2021 município de Santa Albertina.

6187/2021 município de Santa Bárbara d'Oeste.

6188/2021 município de Santa Clara D'Oeste.

6189/2021 município de Santa Cruz da Conceição.

6190/2021 município de Santa Fé do Sul.

6191/2021 município de Santa Gertrudes.

6192/2021 município de Santa Maria da Serra

6193/2021 município de Santa Rita D'Oeste.

6194/2021 município de Santana da Ponte Rasa.

6195/2021 município de Santos.

6196/2021 município de São Francisco.

6197/2021 município de São José do Rio Pardo.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

6198/2021 município de São Miguel Arcanjo.  
6199/2021 município de São Pedro.  
6200/2021 município de Sarapuí.  
6201/2021 município de Sete Barras.  
6202/2021 município de Severínia.  
6203/2021 município de Sorocaba.  
6204/2021 município de Sumaré.  
6205/2021 município de Tabapuã.  
6206/2021 município de Tambaú.  
6207/2021 município de Taquarivaí.  
6208/2021 município de Tatuí.  
6209/2021 município de Teodoro Sampaio.  
6210/2021 município de Tietê.  
6211/2021 município de Torrinha.  
6212/2021 município de Três Fronteiras.  
6213/2021 município de Turmalina.  
6214/2021 município de Uchôa.  
6215/2021 município de Urânia.  
6216/2021 município de Valinhos.  
6217/2021 município de Mogi Guaçu.  
6218/2021 município de Mogi Mirim.  
6219/2021 município de Mombuca.  
6220/2021 município de Monte Azul Paulista.  
6221/2021 município de Monte Mor.  
6222/2021 município de Monte Verde Paulista.  
6223/2021 município de Monteiro Lobato.  
6225/2021 município de Nova Canaã Paulista.  
6226/2021 município de Nova Odessa.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

6227/2021 município de Novais.

6228/2021 município de Novo Horizonte.

6229/2021 município de Olímpia.

6230/2021 município de Ouroeste.

6231/2021 município de Palmares Paulista.

6232/2021 município de Palmeira D'Oeste.

6233/2021 município de Paraíso.

6234/2021 município de Paranapanema.

6669/2021 município de Auriflama.

6670/2021 município de Bady Bassitt.

6671/2021 município de Bariri.

6672/2021 município de Barra Bonita.

6673/2021 município de Ibirá.

6674/2021 município de Jaú.

6675/2021 município de Lençóis Paulista.

6676/2021 município de Macatuba.

6677/2021 município de Mineiros do Tietê.

6678/2021 município de São Carlos.

6679/2021 município de Urupês.

6680/2021 município de Adolfo.

6681/2021 município de Agudos.

6836/2021 município de Serrana.

6852/2021 município de Pederneiras

7456/2021 município de Pedreira

7465/2021 município de Iacanga.

8174/2021 município de Igarapu do Tietê.

8272/2021 município de Palmital.





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Nesta esteira, informamos que as solicitações do parlamentar foram analisadas pela área técnica competente da SDR, cuja manifestação, que acolho, concluiu o quanto segue.

O governo do Estado de São Paulo vem realizando várias iniciativas com a finalidade de atender e garantir os direitos das mulheres. O Programa Casa da Mulher em São Paulo visa oferecer espaço adequado para acolhimento às mulheres vítimas de violência, bem como promover políticas de capacitação e qualificação profissional para geração de emprego, trabalho e renda.

Os investimentos iniciais do programa serão realizados em duas etapas: na primeira, está prevista a implantação das Casas em 20 municípios, seguidas de ampliação na segunda etapa.

A escolha dos municípios beneficiados se pautará por critérios objetivos, tais como a presença de um Conselho Municipal de Direitos das Mulheres constituído, regionalização e descentralização dos serviços, possuir mulheres na chefia do Poder Executivo Municipal e apresentar índices elevados de violência contra a mulher.

Atualmente, a equipe gestora do programa está realizando estudos a fim de refinar os critérios a serem utilizados para a priorização dos municípios.

Ademais, cumpre informar os requisitos para a implantação das Casas da Mulher: os municípios devem disponibilizar um terreno de área 20m x 40m com escritura própria, além de se comprometerem com a manutenção da Casa e com a equipe mínima de profissionais para seu funcionamento.

Diante do exposto, reconhecemos a relevância e importância da implantação da Casa da Mulher em tais Municípios, no entanto, ressaltamos que a solicitação deve ser considerada de acordo com a provisão de recursos prescrita. A indicação será analisada em conjunto com as demais inscrições municipais já realizadas até o presente, em acordo com os critérios acima mencionados.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

**Juliana Maria Ogawa**  
**Chefe de Gabinete**  
**CHEFIA DE GABINETE**

